

Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Conforme o §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar simplificado deve conter os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo. Este formato simplificado é aplicável à presente contratação, uma vez que o Conselho contratou o mesmo evento, em sua versão anterior, a 4ª edição do "Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", sendo esta uma repetição de evento com resultados amplamente satisfatórios.

A contratação da 5ª edição do "Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços" é fundamental para garantir a capacitação contínua dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP). Capacitações como esta são necessárias não apenas para o aprimoramento técnico, mas também para o cumprimento das exigências legais, como previsto na Lei nº 14.133 /2021, que em seus Artigos 7º, inciso II; 18, §1º, inciso X; e 169, §3º, inciso I, determina a obrigatoriedade de capacitação dos servidores que atuam com licitações e contratos.

Além disso, o Decreto nº 9.991/2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública, e o Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, §2º, inciso IV, exigem que a Administração assegure o desenvolvimento contínuo das competências dos seus servidores, particularmente aqueles responsáveis por processos licitatórios e gestão contratual.

A capacitação contínua é essencial para garantir a eficiência, eficácia e legalidade na condução dos processos contratuais. A ausência de capacitação ou a defasagem no treinamento de servidores implica em riscos significativos, como o comprometimento da qualidade da gestão de contratos, o descumprimento de normativas e a perda de oportunidades de promover economicidade e otimização dos recursos públicos. Por outro lado, a capacitação bem estruturada, como a oferecida neste seminário, permite o desenvolvimento de competências específicas, essenciais para a análise técnica de planilhas de custos, a construção de Estudos Técnicos Preliminares adequados e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

O público-alvo da capacitação é composto por servidores da área de licitações e contratos e demais áreas, envolvidos diretamente na gestão de contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. A relevância deste público reside na sua atuação estratégica para garantir que os contratos sejam administrados de forma eficiente, conforme os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Portanto, esta contratação atende diretamente ao interesse público, ao promover a atualização constante dos servidores envolvidos em atividades fundamentais à execução de contratos administrativos, assegurando a conformidade com as inovações legislativas e melhores práticas de gestão contratual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Licitações e Contratos	Karina Vieira Lima Lopes
Chefia de Gabinete	Adriana Palheta Cardoso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme o §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar simplificado deve conter os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo. Este formato simplificado é aplicável à presente contratação, uma vez que o Conselho contratou o mesmo evento, em sua versão anterior, a 4ª edição do "Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", sendo esta uma repetição de evento com resultados amplamente satisfatórios.

5. Levantamento de Mercado

Conforme o §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar simplificado deve conter os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo. Este formato simplificado é aplicável à presente contratação, uma vez que o Conselho contratou o mesmo evento, em sua versão anterior, a 4ª edição do "Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", sendo esta uma repetição de evento com resultados amplamente satisfatórios.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme o §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar simplificado deve conter os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo. Este formato simplificado é aplicável à presente contratação, uma vez que o Conselho contratou o mesmo evento, em sua versão anterior, a 4ª edição do "Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", sendo esta uma repetição de evento com resultados amplamente satisfatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como previsão inicial, o CAU/SP planeja inscrever 4 (**quatro**) empregados para participar do "5º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços". Estes profissionais representam departamentos estratégicos diretamente relacionados com a gestão e fiscalização de contratos administrativos, conforme detalhado abaixo:

1. 4 (cinco) empregados do Conselho, sendo 1 representante da Coordenação de Licitações e Contratos e 5 representantes da Coordenação de Serviços e Suportes, essenciais para aplicar os conhecimentos adquiridos no planejamento e execução de contratos de serviços terceirizados de forma eficiente.

Esta é uma estimativa inicial e poderá ser ajustada conforme as necessidades e disponibilidades identificadas mais próximo ao evento. Quaisquer alterações nas quantidades previstas serão devidamente justificadas e documentadas no Termo de Referência durante o processo efetivo de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.820,00

Valor Inicial por Inscrição: O valor inicial por inscrição para o evento "5º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços" é de **R\$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)** por inscrição. Este valor está disponível para consulta pública no site da empresa organizadora do evento, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://negociospublicos.com.br/terceirizacao/pdf/programacao.pdf>

Desconto Concedido: A empresa pode oferecer um desconto no valor total das inscrições. Este histórico de colaboração estabelece o CAU/SP como um cliente recorrente, o que justifica a concessão do desconto como um incentivo para a continuidade da relação de negócios.

Valor Final por Inscrição Após Desconto: Após a aplicação do desconto, o valor por inscrição poderá sofrer uma redução.

Valor Total da Contratação: Com 4 (quatro) inscrições, o valor total estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$19.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**. Este valor abrange as inscrições de 4 (quatro) empregados do CAU/SP. No valor do evento, além das inscrições, estão inclusos: materiais didáticos, certificado de participação e coffee breaks informados na programação do evento.

Custos Adicionais: Além dos custos de inscrição, serão necessários custos adicionais para traslado, passagem aérea e diárias para acomodação. Esses custos são essenciais para garantir a participação efetiva dos empregados no evento, que ocorrerá em Brasília/DF. O valor desses custos adicionais dependerá das tarifas aéreas disponíveis no momento da reserva.

Haverá custos com deslocamentos e diárias para todos os participantes, os quais, devem viajar para a cidade de Foz do Iguaçu, no dia 03/11/2024 e retornar no dia 07/11/2024, após o término do evento. Assim, deve ser considerado o valor correspondente a 4,5 diárias por participante, sendo o custo destas de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) por colaborador, **totalizando R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais)** em diárias. O custo total estimado para a contratação do evento será de **R\$ 34.540,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**, devendo ainda considerar o custo dos deslocamentos e horas extras, que serão variáveis.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação para a participação no "5º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços" não admite parcelamento devido à natureza específica e integrada do evento. Este é um evento anual que ocorre em um formato compacto e contínuo durante quatro dias, projetado para proporcionar uma experiência de aprendizado intensiva e abrangente que aborda diversos aspectos da gestão e fiscalização de contratos administrativos de serviços terceirizados em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Razões para Não Parcelar a Solução:

- **Integridade Temática e Metodológica:** O evento é estruturado para oferecer um fluxo sequencial de palestras e oficinas que constroem uma compreensão holística e aprofundada dos temas abordados. Dividir ou parcelar este evento comprometeria a integridade pedagógica e a eficácia do aprendizado, pois cada sessão é projetada para complementar e se basear nas anteriores.
- **Logística e Eficiência de Custo:** Organizar a participação em apenas partes do evento não reduziria significativamente os custos, uma vez que a maior parte das despesas está relacionada com deslocamento e hospedagem, que seriam necessárias independentemente da duração da participação. Além disso, a logística de enviar empregados em múltiplas ocasiões seria menos eficiente e mais custosa.
- **Continuidade e Impacto do Treinamento:** A participação integral no evento é essencial para garantir que os empregados adquiram o conhecimento e as habilidades necessárias de maneira efetiva. A capacitação fragmentada poderia levar a lacunas no entendimento e na aplicação das práticas e normas discutidas, reduzindo o impacto global do investimento em desenvolvimento profissional.

Conclusão: Dado o objetivo de maximizar o retorno sobre o investimento em capacitação e as características únicas do "5º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", a solução proposta para a contratação de inscrições para o evento é indissociável e, portanto, não sujeita a parcelamento. A participação completa é crucial para atender às necessidades de capacitação identificadas e garantir uma aplicação eficaz do aprendizado no ambiente de trabalho do CAU/SP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A participação no "5º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços" requer não apenas a inscrição no evento, mas também arranjos correlatos para o deslocamento dos participantes, garantindo que todos os participantes possam atender ao evento de forma eficaz e conforme previsto. Essas necessidades logísticas são interdependentes com a contratação principal e são essenciais para a efetivação da participação dos empregados do CAU/SP no evento.

1. Passagens Aéreas: O CAU/SP já possui um contrato vigente com uma agência de viagens para aquisição de passagens aéreas. Este contrato será utilizado para a compra das passagens aéreas necessárias para o

deslocamento dos empregados até Brasília/DF, onde ocorrerá o evento. A utilização deste contrato vigente assegura a conformidade com as políticas de viagem do conselho e potencializa a eficiência administrativa e financeira.

2. Traslados: Os traslados locais necessários no destino, tanto do aeroporto ao local de hospedagem quanto do hotel ao local do evento, serão organizados pelos empregados, que receberão um adiantamento para cobrir esses custos. Esse procedimento assegura flexibilidade e eficiência na logística de viagem.

3. Hospedagem e Alimentação: As despesas com hospedagem e alimentação fora dos horários do curso, que não estão incluídas no evento, serão igualmente gerenciadas pelos empregados por meio de diárias adiantadas pelo CAU/SP. Os empregados reservarão e pagarão diretamente pela hospedagem durante o período do evento. A alimentação incluída durante o evento não necessitará de cobertura adicional.

Procedimentos de Prestação de Contas: Após a conclusão do evento, será necessário que cada empregado apresente ao CAU/SP uma prestação de contas, em formulário digital próprio. Este processo deve seguir as diretrizes internas do CAU/SP para prestação de contas, assegurando a transparência e a correta alocação dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a participação no "5º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços" está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário do CAU/SP. Este alinhamento é demonstrado pelos seguintes pontos:

1. Plano Anual de Contratações: A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CAU/SP para o ano de 2024, especificamente listada sob o Id PCA PNCP: 15131560000152-0-000001/2024, na linha 2 da categoria de Serviços. Este plano serve como um documento orientador que estabelece as contratações programadas, assegurando que todas as atividades estejam previamente planejadas e justificadas.

2. Alocação Orçamentária: Os recursos para esta contratação estão alocados na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional. Esta conta está associada ao Centro de Custos 02.01.006.002 – Capacitação dos Funcionários e Dirigentes do CAU/SP. A designação desta conta específica reflete o compromisso do CAU/SP com a capacitação contínua de sua equipe, garantindo que os fundos estejam disponíveis para a cobertura das despesas relacionadas.

3. Previsão Orçamentária: Do ponto de vista orçamentário, a contratação está segura, pois está contemplada na previsão do plano de ação orçamentária para a capacitação de pessoal em 2024. Essa previsão assegura que não haverá restrições financeiras que possam impedir a realização desta capacitação essencial, alinhando-se com as metas de desenvolvimento profissional e eficiência administrativa do CAU/SP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme o §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar simplificado deve conter os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo. Este formato simplificado é aplicável à presente contratação, uma vez que o Conselho contratou o mesmo evento, em sua versão anterior, a 4ª edição do "Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", sendo esta uma repetição de evento com resultados amplamente satisfatórios.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme o §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES IN nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar simplificado deve conter os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo. Este formato simplificado é aplicável à presente contratação, uma vez que o Conselho contratou o mesmo evento, em sua versão anterior, a 4ª edição do "Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", sendo esta uma repetição de evento com resultados amplamente satisfatórios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

1. Responsabilidades da Organização do Evento:

I. Seleção de Local e Fornecedores Sustentáveis: Acompanhar se o local do evento e seus fornecedores adotem e cumpram critérios de sustentabilidade. Isso inclui o uso eficiente de energia e água, a priorização de fontes de energia renováveis e a implementação de sistemas de gestão de resíduos eficazes.

II. Materiais do Evento: A organização deve incentivar o uso de materiais digitais em vez de impressos, reduzindo significativamente o consumo de papel. Quando o uso de materiais físicos for inevitável, estes devem ser feitos de materiais recicláveis ou sustentáveis.

III. Gestão de Resíduos: A Editora Fórum deve implementar sistemas eficazes para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos gerados durante o evento, promovendo a minimização do impacto ambiental.

2. Conscientização e Ações dos Empregados do CAU/SP:

I. Compensação de Carbono: O CAU/SP deve incentivar e, se possível, facilitar a compensação das emissões de carbono associadas ao transporte aéreo e terrestre dos empregados para o evento. Isso pode incluir a participação em programas de compensação de carbono ou iniciativas de reflorestamento.

II. Transporte Sustentável: Encorajar os empregados a utilizar modos de transporte compartilhados ou de baixo impacto ambiental durante a estadia no evento, como caronas, transporte público ou aluguel de veículos, de preferência elétricos.

III. Uso Consciente de Recursos: Orientar os empregados sobre a importância do uso consciente de recursos durante sua estadia, incluindo água, eletricidade e materiais. Informações sobre como reduzir o consumo diário e práticas sustentáveis devem ser fornecidas antes da partida para o evento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados, a contratação da 5ª edição do "Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços" mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade de capacitação contínua dos servidores do CAU/SP. A participação neste evento permitirá o desenvolvimento de competências essenciais para a gestão eficiente e eficaz de contratos de serviços terceirizados, alinhando-se aos princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O evento oferece uma oportunidade de atualização técnica e prática, contribuindo para o aprimoramento das atividades de fiscalização e gestão contratual, ao mesmo tempo em que promove a economicidade e a otimização de recursos públicos. Portanto, a contratação é justificada como uma medida necessária e estratégica, garantindo que os servidores do CAU/SP continuem capacitados para enfrentar os desafios da Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOIR MONTEIRO NEVES

Agente de contratação